

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1881/1/2024
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.341/0001-10, com sede na Praça 13 de março, n.º 25, Centro, na cidade de SarapuÍ, Estado de São Paulo, devidamente representada por seu Prefeito, GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, adiante designada **CONTRATANTE**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem abrir o presente processo de **DISPENSA nº 90/2024**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA DE EXTRATOS DE EDITAIS DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, SOB DEMANDA, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II DA LEI 14.133 DE 01/04/2021**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público a Intenção de Dispensa de Licitação para obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, cujo critério de julgamento será **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS:	<i>DIA 12/03/2024, ÀS 17:00 HORAS</i>
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	Paço Municipal – Praça 13 de Março, nº 25, Centro. e-mail compras@sarapui.sp.gov.br

1. DO OBJETO:

- 1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA DE EXTRATOS DE EDITAIS DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, SOB DEMANDA, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II DA LEI 14.133 DE 01/04/2021**.
- 1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
 - 1.2.1 **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
 - 1.2.2 **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

2. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO DA(S) AQUISIÇÃO(ÕES)/DO(S) SERVIÇO(S)

2.1. 3. Justificativa da necessidade da contratação:

O princípio da publicidade possui status constitucional, sendo elencado como um dos princípios norteadores de toda a atividade administrativa, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal.

Este princípio estabelece o dever de que todas as decisões ou atos praticados pela administração pública sejam transparentes.

Com o advento da Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/21, nos termos do art. 54, passa a ser obrigatória a publicação de extrato do edital em jornal diário de grande circulação, nos seguintes termos:

Art. 54. (...).

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

Consequentemente, a presente contratação tem como **objetivo** o cumprimento da exigência legal do art. 54, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a qual determina a publicação de extratos de edital em jornal de grande circulação como forma de eficácia e validade de tais atos, marcando o início da produção dos seus efeitos externos.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura de SarapuÍ, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

Unid. Orçamentária: 05 Diretoria de Administração e Rec. Humanos

Unid. Executora: 01 Diretoria de Administração e Rec. Humanos

Função: 04 Administração

SubFunção: 122 Administração Geral

Programa: 0002 Gestão Administrativa, Jurídica, Financeira

Projeto/Atividade: 2005 Manutenção da Diretoria de Administração e Recursos Humanos

Categ. Econômica: 3.3.90 Serviços de Tecnologia da informação e comunicação – PJ

Elemento de despesa: 40 Serviços de Tecnologia da informação e comunicação – PJ

4. DO VALOR ESTIMADO:

4.1. O valor global estimado para contratação será de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. O presente MANIFESTO DE INTENÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos poderão ser protocolizados da Prefeitura do Município de SarapuÍ ou encaminhado via email para compras@sarapui.sp.gov.br, fazendo referência a DISPENSA, sendo que no prazo descrito as empresas interessadas deverão apresentar suas propostas e a documentação solicitada no Aviso de Dispensa. Caso nenhuma empresa apresente proposta válida no prazo estipulado, poderá o Setor competente da Prefeitura Municipal de SarapuÍ, notificar a empresa que tiver apresentado o menor valor na fase de cotação de preços para que apresente a documentação solicitada no Aviso de Dispensa no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação.

5.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: Dia 12/03/2024 até as 17:00 horas.

5.2. Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

5.3. Não será permitida a participação de empresas:

5.3.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.3.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.3.3. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Sarapuí e Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02 e Súmula 51 do TCESP.

5.3.4. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

5.3.5. Que não possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

5.3.6. Sob processo de falência, recuperação judicial que não apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital ou insolvência civil, CONFORME Súmula nº 50 do TCESP ou insolvência civil;

5.3.7. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Sarapuí da Serra e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

6. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1. Para se Habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, sendo que se no período dos 03 (três) dias úteis não for apresentada propostas .

6.1.1 Habilitação Jurídica e Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

b) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

d) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

e) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

g) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial.

7. PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme Termo de Referência constante no Anexo II deste Edital e deverá ser encaminhada de acordo com o item 4.1 do edital.

7.2. A Proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

7.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

7.4. Deverão estar consignados na proposta:

7.5. A nome completo/razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone, e-mail (se houver) e CPF/CNPJ do licitante;

7.6. Preço unitário por item e valor total em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas

ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

7.6.1. O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado COM PRECISÃO DE DUAS CASAS DECIMAIS;

7.6.2. Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

7.6.3. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

7.6.4. Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 O julgamento será feito pelo critério de **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência;

8.2 A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.2.1 Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

8.2.2 Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

8.2.3 Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

8.3 As propostas serão classificadas de acordo com menor proposta e caso não haja a manifestação de interesse, será selecionado a menor proposta de acordo com os orçamentos prévios realizados pelo Setor de Compras.

9. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para autorização da contratação direta pela autoridade competente, observado o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A contratação poderá feita na modalidade de compra direta sem contrato firmado entre o Município de Sarapuí e a empresa contratada, mas tão somente a Ordem de serviço/Fornecimento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Acompanhar, através do responsável, o recebimento dos equipamentos/serviços e atestar a regularidade da entrega.

10.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

10.3. Comunicar à empresa qualquer irregularidade ocorrida durante a realização dos serviços.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer os equipamentos, produtos ou serviços de acordo com as especificações discriminadas neste termo de referência.

11.2. Entregar os equipamentos, produtos ou serviços de acordo com o requisitado pelo responsável.

12. PRAZO DE ENTREGA

12.1. A prestação de serviços será por demanda e a contratada deverá prestar os serviços imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida e encaminhada pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Sarapuí/SP.

A empresa CONTRATADA deverá confirmar o recebimento do material a ser publicado, devendo publicá-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Efetuada a publicação, a CONTRATADA deverá encaminhar eletronicamente ao CONTRATANTE, no mesmo dia da publicação, a página do exemplar do jornal no qual ocorreu a publicação, devendo conter a data da publicação

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será realizado mensalmente, até o 30 (trigésimo) dia, após o recebimento da nota fiscal, com os documentos para a verificação da conformidade das matérias publicadas com as matérias previamente enviadas à Contratada;

13.2. Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista apresentada durante processo de habilitação;

14. PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/21:

14.1.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para a esta Administração;

14.1.2. Multa, prevista conforme descrito no subitem 14.1.8, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;

14.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 2 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei nº 14.133/21;

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

14.1.5. O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à parte não executada, se for o caso.

14.1.6. A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento), o que não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem os subitens 14.1.1 a 14.1.4. 14.1.7.

14.1.7. A multa referida no item 14.1.8 será cobrada administrativamente, enquanto que aquelas referidas nos itens 14.1.2 a 14.1.5 serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a licitante tiver a receber e não impedem, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas no item 14.

14.1.8. Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Nota de Empenho ou a assinar o contrato no prazo indicado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Na ocorrência da hipótese referida neste item, a CONTRATANTE anulará a Nota de Empenho e aplicará à empresa, multa de 10% sobre o valor total estimado da aquisição.

15. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO

Servidor Responsável: Marcos Proença de Oliveira

Setor: Licitações

Cargo/Função: Assessor de Compras

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

16.2. O Município deverá anular o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

16.3. A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Sarapuí/SP, 07 de Março de 2024

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. Informações Básicas

Número do processo: 1881/1/2024 – Dispensa de Licitação n.º 90/2024

2. Descrição da necessidade

O presente estudo consiste em procedimento inicial com vistas à contratação de empresa para prestação de serviço de publicidade legal em jornal de grande circulação, do extrato de edital de procedimentos licitatórios pela Prefeitura Municipal de Sarapuí/SP.

O princípio da publicidade possui status constitucional, sendo elencado como um dos princípios norteadores de toda a atividade administrativa.

Consta no art. 37 da Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, **publicidade** e eficiência e, também, ao seguinte:

Este princípio estabelece o dever de que todas as decisões ou atos praticados pela administração pública sejam transparentes. Com o advento da Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/21, nos termos do art. 54 da passa a ser obrigatória a publicação de extrato do edital jornal diário de grande circulação, vejamos:

Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

Relativamente ao meio de distribuição do jornal – impresso ou digital - cabe ressaltar que, com o tempo, a publicação de jornais de grande circulação vem sendo substituída pela divulgação eletrônica em razão da evolução tecnológica, conforme leciona Marçal Justen Filho:

O conceito de 'grande circulação' é avaliado em vista do número de exemplares da edição física do jornal. Essa é uma característica que tende a ser superada em vista da evolução tecnológica. A generalidade dos jornais apresenta versões físicas e digitais e a

circunstâncias tendem a eliminar a relevância daquelas primeiras. O grande problema é que, na versão digital, os avisos de licitação são de visualização mais difícil. Portanto, pode-se estimar que a alteração das características da vida social conduzirá, num momento futuro, à eliminação da exigência da publicação do aviso em jornais comuns. Será muito mais eficiente a divulgação dos avisos de licitação em sítios eletrônicos especializados, que permitem aos possíveis interessados o conhecimento muito mais preciso quanto à existência de licitações.” (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 2. ed., São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 2016. 14, 1 Mb; PDF – 2. edição e-book baseada na 17 ed. impressa).

O meio eletrônico é mais amplo e eficiente quando comparado com o meio físico. Sobre essa temática, destacamos artigo publicado em 16 de fevereiro de 2022 pela Equipe Técnica da Zênite, no site da Consultoria Zênite:

(...)

embora haja a obrigatoriedade de divulgar o aviso de licitação em jornal de grande circulação, por força do disposto no art. 54, § 1º da Lei nº 14.1333, o conceito de jornal de grande circulação não está atrelado unicamente ao formato físico da mídia, vale dizer, impresso, sendo plenamente aceitável para o atendimento da norma a publicação em jornal eletrônico, desde que a divulgação seja de grande alcance e possibilite o amplo acesso pelos interessados, de modo a não violar o caráter competitivo da licitação.

(...)

A divulgação em jornal eletrônico é a tendência não apenas no âmbito das licitações e contratações públicas. (...) Portanto, em atenção à finalidade da norma, e eficácia pertinente, entende-se que o jornal diário de grande circulação a que alude o art. 54, § 1º, da Lei nº 14.133 /21 não se restringe apenas aos periódicos físicos, abrangendo, também, aqueles exclusivamente eletrônicos, desde que de amplo acesso, disponibilizados ao público em geral. Disponível em zenite.blog.br/lei-no-14-133-21-e-jornal-diario-de-grande-circulacao-pode-sereletronico.

À vista disso, a presente contratação se faz necessária para que o Setor de Licitações cumpra a exigência legal prevista na Nova Lei de Licitações e Contratos - Lei nº 14.133/20213 relativa à publicação de extratos de editais em jornal de grande circulação, como forma de eficácia e validade de tais atos, o que representa condição de eficácia para os atos administrativos, marcando o início da produção dos seus efeitos externos.

Sugere-se que a contratação seja firmada pelo período de 12 (doze) meses, conforme limites e condições previstos no Art. 107 da Lei 14.133/2021, devido a característica contínua do serviço de publicidade legal, que será realizada com a publicação do extrato de edital de procedimentos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Sarapuí/SP, consoante mandamento legal do artigo 54, §1º da lei 14.133/2021.

A vantagem econômica vislumbrada na contratação com duração inicial de 12 (doze) meses, decorre do fato de que quanto maior o prazo de vigência da contratação, maior é a segurança das empresas para ofertar seus preços, tendo em vista a estabilidade que lhes é oferecida no negócio, assim espera-se ser mais vantajoso para a Prefeitura Municipal de Sarapuí/SP.

DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO

- Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Administração - Setor de Licitações	MARCOS VINICIUS HOLTZ

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

ESPECIFICAÇÃO

A publicação será efetuada em preto e branco;

O jornal deverá ter publicação em dias úteis;

PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A publicação do extrato do edital será efetuada em dias úteis, de segunda a sexta-feira;

Os textos para publicação serão encaminhados à Contratada, juntamente com a solicitação do serviço, através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio eletrônico disponibilizado pela Contratada, em dias úteis, no horário compreendido de 8h às 17h;

A empresa Contratada deverá confirmar o recebimento do material a ser publicado, devendo efetivar a publicação em até 48h;

Efetuada a publicação, a Contratada deverá encaminhar eletronicamente ao Contratante, no mesmo dia da publicação, a página do exemplar do jornal no qual ocorreu a publicação, devendo conter a data da publicação;

A matéria publicada com incorreções por culpa da Contratada deverá ser republicada às suas expensas no dia posterior à data da comunicação (via e-mail) da incorreção identificada;

O pagamento será realizado mensalmente, após a verificação da conformidade das matérias publicadas com as matérias previamente enviadas à Contratada;

A fiscalização da contratação será exercida por servidores lotados na Prefeitura Municipal de Sarapuí/SP, formalmente designados pela Administração, a quem caberá o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, certificação da nota fiscal e documentos de regularidade correspondente aos serviços prestados;

RECEBIMENTO DO SERVIÇO

O recebimento do serviço se dará através do "atestado" na Nota Fiscal, que deverá estar acompanhada de cópia do pedido e comprovante da publicação do extrato.

DEMAIS INFORMAÇÕES REFERENTES A CONTRATAÇÃO

Considerando que todo o conteúdo das publicações será solicitado à contratada de forma digital, isto permite melhor gestão da sustentabilidade pela inexistência de material impresso.

Não haverá exigência de garantia da contratação.

Não haverá necessidade de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

Os serviços a serem contratados são comuns, pois contém especificações usuais, com padrão de desempenho e qualidade que podem ser definidos e entendidos objetivamente pelo mercado.

Após decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, caso haja prorrogação, poderá ser concedido reajuste de preços, sendo sugerido o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A).

5. Levantamento de Mercado

Para estimativa de custos, a opção considerada no presente processo foi solicitar orçamentos para empresas prestadoras do serviço e contrato com outro ente, conforme orçamentos que seguem em anexo ao procedimento.

Verificamos que as contratações foram realizadas adotando como referência o formato de centímetro/coluna (cm /coluna) para publicação do extrato de edital.

Verificamos que a unidade de medida "centímetro por coluna" foi a mais aplicada na pesquisa prévia no mercado.

Observamos que a Lei nº 14.133/2021 dispõe que é obrigatória a publicação do extrato do edital em jornal de grande circulação (art. 54, §1º), porém não distingue ou informa se a circulação seria municipal, regional ou nacional.

6. Descrição da solução como um todo

Visa a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de publicação dos extratos de editais de procedimentos licitatórios pela Prefeitura Municipal de Sarapuí/SP, em jornal de grande circulação.

A Lei nº 14.133/2021, perpassa pelo imperativo de obrigatoriedade legal para a contratação, pois de fato a citada legislação determina que, os resumos dos editais de licitação "deverão ser publicados" nem jornal de grande circulação, conforme art. 54, § 1º.

A prestação do serviço citado acima será sob demanda sempre que for realizado procedimento licitatório, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo foi aferido levando em consideração as publicações efetivamente executadas nos exercícios de 2023, bem como uma estipulação das publicações que deverão ser realizadas, haja vista que pela Legislação anterior, não era necessário a publicação em Jornal local de muitas licitações.

Diante desta previsão ponderamos uma demanda estimada em 3.400 CM X COL.

Considerando o período de vigência pretendido para a contratação que será de 12 meses (doze) meses, estima-se o total acima mencionado.

Quanto ao quantitativo total estimado de centímetros/coluna necessários para as publicações, informamos que foram considerados os parâmetros adotados pelo mercado de publicidade legal, que tem como base a montagem e cálculo de preço por centímetro x coluna.

Dessa forma, o serviço será prestado sob demanda, com pagamentos mensais atestados pelo fiscal de contrato.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 51.000,00

Essa estimativa de preços preliminar visa à análise de sua viabilidade, sendo utilizado orçamentos e contratações similares.

Considerando o valor estimado da contratação, verifica-se a possibilidade legal da hipótese de Dispensa de Licitação, vista no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto não é divisível, contendo apenas 1 item. Além disso, o ideal é a contratação ser executada integralmente por uma única empresa, com vistas a facilitar a gestão e fiscalização do contrato.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Destacamos que a presente contratação não foi prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2024, porém há previsão na LOA - Lei Orçamentária Anual capaz de cobrir as despesas para atendimento da demanda.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

De forma geral o resultado que este Setor pretende alcançar é o cumprimento legal de divulgação em jornal de grande circulação dos editais de licitação, conforme o art. 54 § 1º da Lei nº 14.133/2021, promoção da transparência dos bens e serviços que a Prefeitura Municipal de Sarapuí/SP pretende adquirir, conhecimento aos interessados em contratar com a Administração dos bens e serviços objetos da licitação e a ampliação da competitividade e do controle social.

13. Possíveis Impactos Ambientais

A prestação dos serviços é feita de forma totalmente eletrônica, com o envio das matérias e suas publicações ocorrendo de forma online, não se identificando qualquer possibilidade de impacto ambiental.

MARCOS VINICUS HOLTZ
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2024
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA DE EXTRATOS DE EDITAIS DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, SOB DEMANDA.

Item	Descrição	Quantidade e para 12 meses	Valor unitário	Valor total
0001	Contratação de serviços de publicação na forma eletrônica de extratos de editais de procedimentos licitatórios em jornal de grande circulação, sob demanda.	3.400 CM X COL		

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Declaro de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro de que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, bem como declaramos que aceitamos todas as condições constantes do Termo de Referência e Aviso de Licitação.

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Sarapuí, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.